



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

172

R
2014

CONTRATO

-----Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana Maria Moura dos Santos, Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, nomeada Oficial Público pelo despacho 26/GAP/2013 do Ex. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo datado de 09 de dezembro, compareceram, a fim de reduzir a escrito o presente contrato de "Aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura e outros serviços de higiene urbana no Concelho de Valongo"-----

-----Como primeiro outorgante, Município de Valongo pessoa coletiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, representado no ato pelo Dr. José Manuel Pereira Ribeiro de cuja Câmara Municipal é Presidente-----

-----Como segundo outorgante, agrupamento de concorrentes Ecorede – Silvicultura e Exploração Florestal, S.A. e Rede Ambiente – Engenharia e Serviços S.A., associado na modalidade jurídica de consórcio com a designação de Ecorede / Rede Ambiente, tendo como Chefe do Consórcio a Ecorede – Silvicultura e Exploração Florestal, SA., pessoa coletiva número 508271754, com sede em Lugar dos Arraiais, Ruas da Indústria, Zona Industrial n.º 1, código postal 5400-694 Chaves, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, sob o n.º 508271754, com o capital social de 50.000,00 Euros, representado no ato por Paulo Renato Gonçalves Reis na qualidade de Procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo-----

Cláusula 1ª

Adjudicação

-----O presente procedimento foi adjudicado ao segundo outorgante por deliberação da Ex.ma Câmara Municipal, datada de 13 de dezembro de 2013-----

Cláusula 2ª

Aprovação da minuta do contrato

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Ex.ma Câmara Municipal, datada de 13 de dezembro de 2013-----

Cláusula 3ª

Caução

-----O segundo outorgante prestou a caução exigida no artigo 18.º do Programa de Concurso, no valor de 243.950,00 €, em 20 de dezembro de 2013-----

Cláusula 4ª

Objeto

-----1- O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de Higiene e limpeza pública incluindo os seguintes trabalhos:-----

-----1.1- Recolha de resíduos indiferenciados na via pública, porta-a-porta acondicionada em sacos de plástico e contentorizada, incluindo a lavagem de contentores instalados na via pública: contentores semienterrados e contentores de 800 litros;-----

-----1.2- Recolha seletiva de resíduos recicláveis na via pública (ecopontos);-----

-----1.3- Varredura urbana, incluindo limpeza de bermas, valetas e taludes;-----

-----1.4- Limpeza e recolha de resíduos de apoio às festividades a realizar aos sábados e feriados;-----

-----1.5- Limpeza e recolha de resíduos de apoio às festividades a realizar aos domingos;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- 1.6- Transporte a destino final e tratamento de resíduos de varredura;-----
----- 1.7- Transporte de resíduos sólidos urbanos para outro destino final do indicado no Caderno de encargos;-----
----- 1.8- Campanha de sensibilização;-----
----- 1.9- Fornecimento e instalação de 91 contentores semienterrados, 100 contentores de 800 litros, 60 ecopontos e 300 papeleiras, a fornecer nos 6 meses iniciais do contrato.-----

Cláusula 5ª

Preço contratual

----- O encargo total do presente contrato é de 4.879.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor-----

Cláusula 6ª

Prazo da relação contratual

----- A relação contratual iniciar-se-á após o visto do Tribunal de Contas e manter-se-á em vigor por um período de trinta e seis meses-----

Cláusula 7ª

Sigilo

----- O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do primeiro outorgante.-----

Cláusula 8ª

Cessão da posição contratual

----- 1- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização escrita do primeiro outorgante.-----

----- 2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no Capítulo VI, Título I, Parte III, do Código dos Contratos Públicos-----

Cláusula 9ª

Patentes, licenças e marcas registadas

----- 1- São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas ou licenças.-----

----- 2- Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as garantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

Cláusula 10ª

Garantia

----- 1- O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura e outros serviços de higiene urbana no Concelho de Valongo, bem como os bens fornecidos no âmbito da prestação de serviços, pelo prazo correspondente no âmbito da adjudicação efetuada-----

----- 2- O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data do início da realização dos serviços e/ou do fornecimento dos bens-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

-----3- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior-----

-----4- Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o segundo outorgante compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de fato não imputável ao segundo outorgante-----

Cláusula 11ª

Rescisão do contrato

-----1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 12ª

Outros elementos que fazem parte do presente contrato

-----Fazem parte do presente contrato os suprimentos dos erros e das omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações ao Caderno de Encargos; o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada-----

Cláusula 13ª

Disposições finais

-----1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

-----2- O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação de 21.12.2012 da Exma. Câmara Municipal-----

-----3- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nas Grandes Opções do Plano do Orçamento da Autarquia com a classificação 2.27.2013/2 e sob a rubrica orçamental 02/02.02.02-----

-----4- O número de compromisso válido e sequencial é o 19880-----

-----5- Este contrato foi elaborado em duplicado e assinado sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Cláusula 14ª

Foro competente

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação, validade e execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Renato Reis

O Oficial Público,

Andreas